

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.569 de 27/12/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1. DAS DATAS E HORÁRIOS**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 24 de setembro de 2025 às 10h00min (dez horas)

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 15 de outubro de 2025 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 15 de outubro de 2025 às 14h00min (quatorze horas).

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- \* ANEXO I - Termo de Referência;
- \* ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- \* ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- \* ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- \* ANEXO V - Modelo da Proposta.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de COMPRAS do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237.

**3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## **5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE**

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| <b>30 dias</b> | <b>90 dias</b> | <b>180 dias</b> | <b>365 dias</b> | <b>PLANO AVULSO</b> |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 152,00     | R\$ 287,00     | R\$ 422,00      | R\$ 692,00      | R\$ 98,00           |

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes deverão preencher, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta para o “OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITAR NO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de preenchimento no sistema.

9.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances, será dado o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta final e documentos de habilitação do licitante vencedor, somente após este prazo, serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

**9.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

10.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como **“Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas”**, observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

10.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

10.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.39 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.10.

10.40 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.41 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

10.42 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

10.42.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

10.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação,

ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.45 Na situação a que se refere o item 10.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão via LICITANET ao Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho – SC.

### **11.1.1 Habilitação Jurídica**

- Para Empresas Individuais:

Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- Para Sociedades Anônimas:

Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

### **11.1.2 Habilitação Fiscal**

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

### **11.1.3 Qualificação Técnica**

- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

### **11.1.4 Qualificação Econômica**

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

## **11.2 Declarações**

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS**

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

12.2 Até 03 (três) dias úteis (art. 165, da Lei Nº 14.133/2021), antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).

12.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 As impugnações e recursos, deverão ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

12.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1 Os produtos constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora em até 30 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compras.

14.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte.

14.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

14.4 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

#### **14.4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,**

**CNPJ: 85.908.309/0001-37,**

**Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,**

**RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-083.**

14.5 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

14.6 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação,



visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

14.7 Os produtos deverão ser cotados com frete CIF, e entregues na Estação de Tratamento de Água – SEDE, sito a Rua Anita Garibaldi, nº 547, Bairro Alegre, Rio Negrinho/SC.

14.8 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. É **DEVER DO FORNECEDOR**:

informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

15.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irredutíveis.

## **17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

17.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.

- Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

17.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SAMAE:

- Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

- Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 18.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 18.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

18.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.1.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

18.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

18.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

18.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

18.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

18.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

18.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

18.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

18.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

18.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

18.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

18.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

18.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

18.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.10 Do direito de defesa.

18.10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.1333/2021 (item 18.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.1333/2021 (item 18.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10.6 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

18.10.7 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

18.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **19. DAS DESPESAS**

19.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 713/2025 – 14.01.17.122.14.2.162.4.4.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

20.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.8 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

20.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.10 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.11 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

20.12 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.13 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 22 de setembro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
DIRETOR GERAL

MILENA SUIANY GONÇALVES  
Consultora Jurídica  
OAB/SC 45817



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES DE BANCADA PARA OS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE RIO NEGRINHO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | UND | QUANT | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|-------------|
| <b>LOTE 1</b> | <b>EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE BANCADA PARA ÁGUA TRATADA</b>                                                                                                                                           |     |       |             |             |
| ITEM 1        | <b>TURBIDÍMETRO MICROPROCESSADO DE CAMPO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</b><br>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA CONFORME ITEM 1.3.1                                                                       | UND | 3     | 14.444,16   | 43.332,48   |
| ITEM 2        | <b>COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL PARA ANÁLISE DE FLÚOR, CLORO LIVRE E TOTAL E FOSFATO REATIVO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</b><br>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA CONFORME ITEM 1.3.2 | UND | 2     | 15.877,09   | 31.754,18   |
| ITEM 3        | <b>COLORÍMETRO DE CLORO LIVRE E TOTAL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</b><br>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA CONFORME ITEM 1.3.3                                                                          | UND | 3     | 5.503,35    | 16.510,05   |
| <b>LOTE 2</b> | <b>EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE COR ÁGUA TRATADA E BRUTA</b>                                                                                                                                             |     |       |             |             |
| ITEM 4        | <b>MEDIDOR DE COR (PT-CO) DIGITAL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</b><br>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA CONFORME ITEM 4.3.4                                                                              | UND | 2     | 13.336,15   | 26.672,30   |
| <b>LOTE 3</b> | <b>EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE PH ÁGUA TRADADA E BRUTA</b>                                                                                                                                              |     |       |             |             |
| ITEM 5        | <b>PHMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</b><br>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA CONFORME ITEM 1.3.5                                                                             | UND | 1     | 10.139,16   | 10.139,16   |
| <b>LOTE 4</b> | <b>EQUIPAMENTO DE VOLUME</b>                                                                                                                                                                          |     |       |             |             |
| ITEM 6        | <b>DISPENSADOR DE LÍQUIDO, VOLUME DE 1 A 10ML, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</b><br>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA CONFORME ITEM 1.3.6                                                                  | UND | 3     | 4.189,12    | 12.567,36   |
| <b>LOTE 5</b> | <b>EQUIPAMENTO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO</b>                                                                                                                                                             |     |       |             |             |

| <b>ITEM 7</b> | <b>MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.</b><br>DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA CONFORME ITEM 1.3.7 | UND | 1 | 21.958,58 | 21.958,58 |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-----------|

1.1.1 Valor total estimado da contratação: R\$ **162.934,11 (Cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos).**

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Descrição técnica detalhada:

|               |                                                             |
|---------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 1</b> | <b>EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE BANCADA PARA ÁGUA TRATADA</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------|

#### **1.3.1 LOTE 1 ITEM 1 – Turbidímetro microprocessado de campo**

O equipamento deve:

- Realizar leituras de turbidez segundo o princípio nefelométrico;
- Mostrar no display no momento da leitura da turbidez a data, a hora, o nome do analista e o nome da amostra;
- Possuir desligamento automático possível de programar se nenhuma tecla for acionada;
- Funcionar com energia elétrica através de conversor e adaptador USB 110/220V, que deve acompanhar o equipamento, e também funcionar com 4 pilhas tipo AA;
- Armazenar no mínimo 500 dados com a informação, em cada um dos dados, do nome do analista, do nome da amostra, do status da calibração, da data e da hora;
- Permitir a exclusão dos dados armazenados, sem a necessidade de contatar o fabricante para realizar este procedimento;
- Indicar a todo o momento no display com cada leitura de turbidez realizada, de forma autônoma, quando é necessário efetuar a calibração do equipamento, além de permitir que o analista faça uma checagem da mesma a qualquer momento com o uso de apenas um padrão. Deve ainda possuir a função de informar através de um lembrete programável pelo usuário quando a checagem deve ser realizada, para fins de cumprimento de normas da ISO 17025;
- Armazenar no próprio equipamento o histórico das calibrações com a informação da data, da hora, dos padrões utilizados e dos resultados obtidos;
- Possuir controle de acesso por senha para alguns menus. (Ativação de segurança) (Informar senha ao SAMAE);
- Atender os critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA.

O equipamento deve possuir:

- Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90° e outro de luz transmitida, aonde o microprocessador do equipamento calcula a relação entre os sinais provenientes dos dois detectores corrigindo a interferência decorrente da cor de materiais que absorvem a luz e compensando as flutuações da perda de intensidade luminosa da lâmpada, proporcionando estabilidade na calibração, que não deve ser necessária em um período menor que 60 dias, independente da rotina de análise;
- Modo de leitura normal com no mínimo 2 leituras para aumentar a precisão dos resultados;
- Fonte de luz com lâmpada de filamento de tungstênio, com vida útil acima de 100.000 leituras, permitindo a troca da mesma pelo próprio analista a qualquer momento, sem necessitar de calibração do fabricante;
- Indicação do status da carga útil das baterias no display no momento da leitura de turbidez;
- A função programável de média de sinal que tem como objetivo medir no mínimo 10 vezes a mesma amostra e calcular a média das leituras apresentando o resultado no display;
- A função programável de medição continuada turbidez com a lâmpada sempre ligada, usada para determinar turbidez em amostras que sedimentam rapidamente, através do congelamento

dos resultados;

- Idioma em português;
- Faixa de medição de 0 a 1000NTU;
- Resolução de 0,01NTU;
- Acuracidade de  $\pm 2\%$  da leitura mais luz espúria de 0-1000 NTU;
- Luz espúria  $<0.04$  NTU;
- Repetibilidade de  $\pm 1\%$  da leitura ou 0,01 NTU sem a necessidade de calibração das cubetas;
- Precisão Fotométrica de  $\pm 2\%$  em escala até 500NTU e  $\pm 3\%$  em escala de 501-1000NTU;
- Modo de seleção automática de leitura do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU;
- **Grau de Proteção do gabinete deve ser IP67 integral**, cumprindo o tempo de 30 minutos submerso em até 1 metro com a tampa fechada, sem que sejam necessários ajustes, torques em parafusos ou acessórios para garantir a proteção, **SERÁ testado no momento da entrega**;
- Tempo de resposta de 6 segundos com a função média de sinal desligada.

**Acompanha o equipamento:**

- seis cubetas de 25mm 15mL;
- óleo de silicone em frasco de 15 ml para limpeza das cubetas;
- pano para limpeza;
- manual de instruções original do fabricante em português;
- maleta para acondicionamento de todos os acessórios;
- módulo e fonte para uso em bancada, compatível com o equipamento (220v);
- Certificado de Garantia de 1 ano;
- Certificado de calibração rastreável RBC. A calibração pode ser realizada em qualquer empresa especializada, desde que seja emitido o Certificado de Calibração.
- Kit de padrões primários de Formazina estabilizada em ampolas seladas para calibração em 3 concentrações 20, 100 e 800 NTU + padrão de checagem 10 NTU;
- 4 pilhas AA

**1.3.2 LOTE 1 ITEM 2 – COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL PARA ANÁLISE DE FLÚOR, CLORO LIVRE E TOTAL E FOSFATO REATIVO**

**O equipamento deve possuir:**

- mais de 90 métodos colorimétricos pré-programados na memória, capacidade para armazenar mais métodos do usuário na memória não volátil com 12 pontos de calibração para cada método;
- seleção automática do comprimento de onda quando utilizado métodos armazenados na memória;
- possibilidade de armazenar os métodos como favoritos para acesso rápido;
- classificação dos métodos por ordem alfabética ou numérica;
- sistema de correção automática do branco dos reagentes;
- a possibilidade de ajustes na curva de calibração dos métodos pré-programados de fábrica e para os métodos inseridos pelo usuário com uma capacidade de 10 novos métodos;
- indicação no display de quando a amostra estiver fora da faixa de concentração do método utilizado, identificação da amostra e do usuário;
- sistema de cronometro para os métodos;
- lâmpada de LED com sistema de 4 filtros internos (420nm, 520nm, 560nm e 610nm);
- relógio e calendário em tempo real;
- indicação da vida útil da bateria no display;
- sistema de retroiluminação para ambientes escuros.
- Faixa de medição fotométrica 0 a 2 Abs;
- Acuracidade do comprimento de onda  $\pm 1$  nm;
- Seleção do comprimento de onda Automático;
- Acuracidade fotométrica  $\pm 0,005$  a 1,000 Abs;

- Linearidade fotométrica  $\pm 0,002$  a 1,000 Abs;
- Armazenamento de dados 500 resultados de análises;
- Display LCD;
- Interface de comunicação USB;
- Teclado 10 teclas;
- Sistema óptico LED (diodo emissor de luz) e detector de silicone.

**O equipamento deve:**

- realizar medições de concentração direta, absorvância e transmitância;
- estocar 100 leituras na memória (juntamente com data, hora, parâmetro analisado, número do programa, concentração, absorvância, transmitância, identificação da amostra, identificação do usuário e número de série do equipamento), com possibilidade de descarregar os dados com saída USB ou atualização do software do instrumento.

**Acompanha o equipamento:**

- 2 cubetas de vidro de 1 polegada de diâmetro com marcações de 10, 20 e 25mL,
- 2 cubetas de plástico com caminho óptico de 1 cm,
- CD-Rom contém manual de operações e procedimentos de análises em português,
- manual de operações e procedimentos de análises originais em português,
- 4 pilhas alcalinas tipo AA
- cabo USB e adaptador para tubos de 16mm de diâmetro,
- Certificado de Garantia de 1 ano e
- Certificado de calibração rastreável RBC.

**1.3.3 LOTE 1 ITEM 3 – COLORÍMETRO DE CLORO LIVRE E TOTAL**

Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total.

**O equipamento deve possuir:**

- 2 faixas de medição: Faixa baixa de 0,02 a 2,00 mg/L e faixa alta de 0,1 a 8,0 mg/L;
- Princípio de análise pelo método DPD;
- Compatibilidade com cubetas redondas de passo óptico 25mm (10 mL) e 10mm (10 mL);
- Prova d'água - proteção IP67 total (pode submergir até 01 metro por 30min);
- memória para armazenamento das 50 últimas medições e visualizá-las no display;
- Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, pequenas, tipo AAA, que propicia aproximadamente 2000 análises;
- Condições Ambientais: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada)
- Indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca;
- Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação;
- Desligamento automático para economizar a carga das pilhas;
- Lâmpada de diodo emissor de luz (LED);
- Detector de fotodiodo de silício;
- Faixa de absorvância de 0 a 2,5 abs;
- Precisão fotométrica de  $\pm 0,0015$  abs;
- Comprimento de Onda de 528nm;
- Limite mínimo de detecção faixa baixa de 0,02mg/L
- Limite mínimo de detecção faixa alta de 0,1mg/L
- Precisão típica na faixa baixa de  $\pm 0,05$  mg/L
- Precisão na faixa alta de  $\pm 0,2$  mg/L

**O equipamento deve:**

- Flutuar quando cair acidentalmente na água;
- Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros);
- Permitir inserção de curva de calibração do usuário com leitura de padrões ou através do teclado;



Acompanha o equipamento:

- Maleta plástica para transporte,
- 2 cubetas de vidro,
- 2 cubetas de plástico,
- 4 pilhas tipo AAA alcalinas,
- manual de instruções em português,
- Certificado de Garantia de 1 ano e
- Certificado de Calibração RASTREÁVEL RBC, por método comparativo em 2 faixas, um certificado para mg/L e outro para ABS.

|               |                                                           |
|---------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 2</b> | <b>EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE COR ÁGUA TRATADA E BRUTA</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------|

**1.3.4 LOTE 2 ITEM 4 – MEDIDOR DE COR (PT-CO) DIGITAL**

Medidor portátil de campo e laboratório para análise de cor aparente em águas superficiais e tratada

**O equipamento deve possuir:**

- Grau de Proteção: IP-67;
- Alimentação Elétrica: Bateria de 9Vcc e Eliminador de Bateria;
- Datalogger de 100 Registros;
- Princípio de Medição: Colorimétrico;
- Método Analítico: Triestímulo;
- Indicação Local: Display LCD Alfanumérico;
- Faixa de Leitura de 0 a 500 PtCo;
- Resolução de 0,1 / 1 PtCo.

**Acompanha o equipamento:**

- Maleta de transporte em PP,
- 3 cubetas calibradas,
- Bateria 9vcc,
- Manual de instruções em Português,
- Eliminador de baterias (fonte 220v),
- Certificado de garantia de 36 meses e
- Certificado de calibração rastreável RBC (O equipamento deve ser entregue calibrado e rastreado com padrões de referência primários RBC).

|               |                                                          |
|---------------|----------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 3</b> | <b>EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE PH ÁGUA TRADADA E BRUTA</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------|

**1.3.5 LOTE 3 ITEM 5 – PHMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO**

Medidor de bancada eletrônico de alta precisão. Ideal para atividades laboratoriais de análise de água superficial e tratada. Resposta rápida e de fácil operação.

**O equipamento deve possuir no mínimo:**

- Calibração em 2 e 3 pontos (pH de 4,7,10);
- Parâmetros de pH, mV e temperatura;
- Faixa de pH de no mínimo de -2 a 16;
- Resolução pH de 0,01/0,1;
- Faixa de mv de  $\pm 1999$  mv ou  $\pm 1600$ mv ou  $\pm 2000$  mv;
- Resolução mv de 0,1;
- Resolução temperatura de  $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$  ou  $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ ;
- Temperatura de 10 a  $105^{\circ}\text{C}$ ;
- Armazenamento de no mínimo 50 leituras;
- display LCD;
- Ícones sobre vida da bateria, data e hora;

- Grau de proteção IP42 ou superior
- Tensão de alimentação de 220v.
- Entrada do Eletrodo pH: BNC
- Entrada Probe/sonda ATC: 8-pin mini-DIN

**Acompanha o equipamento:**

- Haste-suporte para eletrodo articulada e base estável;
- ELETRODO PH/ATC de baixa manutenção
- sensor de temperatura com corpo de aço inox
- Eliminador de baterias (fonte 220v),
- Soluções tampão de pH (4, 7, 10);
- CD de software de comunicação;
- Certificado de Garantia de 3 anos;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de calibração RBC

|               |                              |
|---------------|------------------------------|
| <b>LOTE 4</b> | <b>EQUIPAMENTO DE VOLUME</b> |
|---------------|------------------------------|

**1.3.6 LOTE 4 ITEM 6 - DIPENSADOR DE LIQUIDO**

- Para volume de 10mL, com certificado de calibração.
- Ideal para a dispensação de solventes orgânicos e ácidos.
- Enchimento e dispensação extremamente fáceis.
- Configuração de volume rápida e segura
- Ajuste de calibração simples com a ferramenta fornecida.
- Dispensador de frascos com válvula de recirculação e tubo de entrada telescópico (125 – 240 mm de comprimento)
- Volume: 1 – 10 mL
- Adaptadores: GL 28/S 28, GL 32, GL 38, S 40
- Autoclavável
- Modo de operação: manual
- Erro de medição aleatória:
  - 1 mL:  $\pm 1\%$ ;  $\pm 10 \mu\text{L}$
  - 5 mL:  $\pm 0,2\%$ ;  $\pm 10 \mu\text{L}$
  - 10 mL:  $\pm 0,1\%$ ;  $\pm 10 \mu\text{L}$

**Acompanha o equipamento:**

- Manual de instruções
- Certificado de calibração RBC
- Tubo de aspiração telescópico (125 mm - 240 mm)
- Adaptador de rosca (x5: 25 mm, 28 mm, 32 mm, 38 mm, 40 mm)
- Chave universal

MARCAS DE REFERENCIA: BRAND OU EPENDORF

|               |                                           |
|---------------|-------------------------------------------|
| <b>LOTE 5</b> | <b>EQUIPAMENTO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO</b> |
|---------------|-------------------------------------------|

**1.3.7 LOTE 5 ITEM 7 - MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL**

O equipamento deve possuir no mínimo:

Parâmetro de medição OD e % Saturação

Faixa de oxigênio dissolvido 0,1 a 20 ppm

Resolução de oxigênio dissolvido 1 / 0,1 / 0,01 ppm

Faixa de % de saturação 1 a 100 %

Resolução de % de saturação 1 / 0,1%

Indicação Display gráfico LCD ou mono TFT  
Saída digital USB-C ou micro USB  
Comunicação USB-C/Bluetooth ou micro USB  
Grau de proteção IP-67  
Fonte de alimentação Bateria de 9 Vcc ou bateria de íon-lítio recarregável e eliminador de bateria  
Temperatura da amostra;  
Ícones de alarme;  
Aviso de calibração;  
Unidade de medida;  
Valor configurado de altitude.

**Acompanha o equipamento:**

- Célula de medição de oxigênio dissolvido
- Maleta de transporte em PP,
- Bateria 9vcc, ou cabo para recarregamento da bateria
- Manual de instruções em Português,
- Eliminador de baterias (fonte 220v),
- Certificado de garantia de 12 meses e
- Certificado de calibração rastreável RBC (O equipamento deve ser entregue calibrado e rastreado com padrões de referência primários RBC).
- se a sonda for por membrana deve vir com um frasco de solução eletrolítica para a célula, dispensado se for sonda ótica
- Cap

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos equipamentos de análise de bancada descrito se faz necessária para realizar análises dos sistemas de tratamento de água e rede de distribuição das ETA's Sede e Volta Grande, Poços Corredeiras e Pocinho para manter a qualidade da água dentro dos padrões de potabilidade e cumprir com procedimentos necessários para a realização destas análises. Visto que o SAMAE deve atender as exigências estabelecidas no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria nº 888/2021, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

2.2 Os itens foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão.

## **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 O objeto, nas condições previstas no TR, deverá ser entregue em até 30 dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, salvo necessidade de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.

3.2 O local de entrega deverá ser no seguinte endereço:

**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SEDE**

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 547 - Bairro Alegre –  
RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89296-298

3.3 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local supramencionado.

3.4 **No ato da entrega dos produtos** deverá ser acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do

responsável pelo recebimento;

b) Certificado de calibração do equipamento;

c) Certificado de garantia do equipamento e

d) Acessórios conforme item 1.3 Descrição técnica detalhada.

3.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE

CNPJ: 85.908.309/0001-37

Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

3.6 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.7 Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contidas neste instrumento;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 60 (**sessenta**) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.7.3 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.7.4 Os produtos que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.7.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia.

3.7.5 Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.7.6 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Autarquia, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.7.7 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.7 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 A aquisição de equipamentos para análise de água e efluentes é um passo importante para a sustentabilidade, pois permite o monitoramento e tratamento adequado desses recursos, garantindo a

qualidade da água e a proteção ambiental. A escolha de equipamentos adequados, a análise regular dos resultados e a implementação de medidas corretivas são essenciais para uma gestão sustentável da água e dos efluentes.

- a. Identificar as Necessidades - Avaliar as necessidades específicas do processo de tratamento de água e efluentes, considerando o volume de água a ser tratado e os poluentes presentes.
- b. Consultar Especialistas - Buscar orientação de especialistas em tratamento de água e efluentes para escolher os equipamentos mais adequados e garantir a eficiência do sistema.
- c. Escolher Fornecedores Confiáveis - Optar por fornecedores que ofereçam equipamentos de qualidade, com certificações e que sigam padrões de segurança.
- d. Considerar a Eficiência Energética - Priorizar equipamentos com baixo consumo de energia, contribuindo para a redução do impacto ambiental e dos custos operacionais.
- e. Verificar a Facilidade de Manutenção - Optar por equipamentos que sejam fáceis de manter e que possuam peças de reposição disponíveis, garantindo a durabilidade e a eficiência do sistema.
- f. Implementar um Plano de Manutenção - Desenvolver um plano de manutenção regular para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida útil.
- g. Realizar Análises Periódicas - Monitorar a qualidade da água e dos efluentes regularmente, utilizando os equipamentos adquiridos para garantir a conformidade com as normas ambientais.
- h. Investir em Tecnologia - Considerar tecnologias inovadoras que possam otimizar o tratamento de água e efluentes, como sistemas de reúso de água ou tecnologias de ponta para tratamento de poluentes específicos.

Ao seguir esses passos, é possível adquirir equipamentos que contribuam para a sustentabilidade, garantindo a proteção do meio ambiente e a eficiência dos processos.

#### **4.2 Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) –**

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

7 Para o LOTE 4 ITEM 6 - DIPENSADOR DE LIQUIDO – Marcas de Referência: BRAND OU EPENDORF.

8 Para o LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE BANCADA PARA ÁGUA TRATADA – Marcas de Referência: HACH

9 Para o LOTE 2 - EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE COR ÁGUA TRATADA E BRUTA Marcas de Referência: DIGIMED

#### **4.3 Da Exigência de Carta de Solidariedade**

4.3.1 Não se aplica.

#### **4.4 Subcontratação**

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **4.5 Vistoria**

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

### **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **5.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.1.2 A compra por lote é justificada pelos padrões já adotados pelos laboratórios da autarquia para garantir a integração e o funcionamento adequado das análises. A padronização é necessária para garantir a uniformidade dos produtos adquiridos pela administração pública, bem como padronização dos ajustes de calibração dos equipamentos e precisão dos resultados analíticos obtidos.

#### **5.2 Forma de Fornecimento**

5.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **ÚNICA**.

#### **5.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **5.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;



b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### **5.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Samae de Rio Negrinho, por intermédio do SAMAE que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2 A fiscalização representará o Samae de Rio Negrinho e terá as seguintes atribuições além de outras atribuições descritas no art.35 do Decreto no 15.259/2023:

6.2.1 Receber a nota fiscal/fatura conferindo os dados antes de atestá-las. Após os ajustes, se for o caso, o fiscal deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis atestá-la e encaminhá-la a autoridade da área requisitante para também atestá-la e liberá-la para pagamento, tramitando-a em seguida para a área financeira. Igualmente, deverá ser efetuado o mesmo procedimento com relação às notas fiscais eletrônicas, cujos documentos auxiliares, deverão ser encaminhados ao fiscal dos contratos, acompanhadas com a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

6.2.2 Atestar o recebimento do objeto, para posterior verificação do cumprimento das condições pactuadas, levando em consideração as especificações do Termo de Referência e demais regras previstas neste Termo de Contrato e na legislação pertinente;

- 6.2.3 Notificar a CONTRATADA, na hipótese de verificar o descumprimento de qualquer disposição legal e/ ou contratual, indicando expressamente o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.
- 6.3 O prazo para correção será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo determinação em contrário do fiscal responsável pela notificação, levando-se em consideração a complexidade de execução do objeto, e, conforme o caso, as peculiaridades locais.
- 6.4 A notificação realizada pelo fiscal do contrato, visando o saneamento e/ ou substituição do objeto, interrompe os prazos de recebimento previstos no item 6.1 deste Termo de Contrato.
- 6.5 Salvo disposição em contrário no TR, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os ensaios, os testes e as demais provas para verificação do cumprimento das condições pactuadas, correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.6 Realizado o saneamento e/ ou substituição do objeto, caberá ao fiscal do contrato, nos prazos previstos neste TR, realizar novamente a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.7 A CONTRATADA que deixar de refazer o serviço e ou substituir o objeto, estará sujeito a todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que serão aplicadas pelo Diretor Geral.
- 6.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando o Samae de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.10 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.
- 6.11 Fiscal designado para esta contratação: DIANE RODRIGUES SILVEIRA, MATRÍCULA 420.
- 6.12 Sub-fiscal designado para esta contratação: HUGO RODOLFO BINDER, MATRÍCULA 225.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1 São obrigações da CONTRATADA:**

7.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Samae de Rio Negrinho, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail [compras@samaerne.sc.gov.br](mailto:compras@samaerne.sc.gov.br) ou outro meio de comunicação que o SAMAE disponibilizar.

7.1.3 Providenciar a entrega dos produtos e serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

7.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas despesas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.5 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou

incorrekções, resultantes da entrega.

7.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

7.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

7.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

7.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrekções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Autarquia, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

7.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

7.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à autarquia ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando o SAMAE de Rio Negrinho autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia ao SAMAE, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

7.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.1.15 Manter preposto aceito pela Autarquia nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

- 7.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- 7.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 7.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 7.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 7.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.22 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.
- 8.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 8.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.
- 8.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.
- 8.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.
- 8.11 O SAMAE de Rio Negrinho não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Samae, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| Dotação                                 |                                                  |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 713/2025 - 14.01.17.122.14.2.162.4.4.90 | Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE |

9.2 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Boleto, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou informações do boleto, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.
- 10.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Samae de Rio Negrinho.

10.2 A critério da Autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

10.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

10.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Autarquia, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

10.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 162.934,11 (**Cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos**) conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

11.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Art. 43 do Decreto Municipal nº 15.259/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

12.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

12.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

12.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

12.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

12.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **SAMAE** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.



12.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

12.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **SAMAE**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

| Infração     | Percentual (%) |
|--------------|----------------|
| Item 13.1.1  | 0,5 a 10       |
| Item 13.1.2  | 15 a 30        |
| Item 13.1.3  | 15 a 30        |
| Item 13.1.4  | 0,5 a 20       |
| Item 13.1.5  | 0,5 a 20       |
| Item 13.1.6  | 15 a 30        |
| Item 13.1.7  | 0,5 a 10       |
| Item 13.1.8  | 15 a 30        |
| Item 13.1.9  | 15 a 30        |
| Item 13.1.10 | 20 a 30        |
| Item 13.1.11 | 20 a 30        |
| Item 13.1.12 | 20 a 30        |
| Item 13.1.13 | 20 a 30        |
| Item 13.1.14 | 20 a 30        |

12.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **SAMAE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

12.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **SAMAE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **SAMAE**.

12.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **SAMAE**.

12.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

12.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Autarquia.

12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 12.2.3 e 12.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

12.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

12.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 12.2.4 e 12.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

12.14.1 A gravidade da conduta praticada;

12.14.2 A culpabilidade do infrator;

12.14.3 A intensidade do dano provocado;

12.14.4 O caráter educativo da pena;

12.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 15.259/2023.

12.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **SAMAE** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rio Negrinho, 22 de Setembro de 2025.

---

**VALDIR FIRMO CAETANEO JUNIOR**  
**DIRETOR GERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 33/2025, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

*Assinatura e Carimbo da Proponente.*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**MODELO DA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE

Travessa Theodoro Junctum, 124 – Centro

Rio Negrinho – Santa Catarina

Att: Pregoeiro Oficial

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 10 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| LOTE | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | R\$<br>UNITÁRIO | R\$<br>TOTAL |
|------|--------|-------------------------|-----------------|--------------|
| 01   |        |                         |                 |              |
| 02   |        |                         |                 |              |
| 03   |        |                         |                 |              |
| 04   |        |                         |                 |              |
| 05   |        |                         |                 |              |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e Termo de Referência.

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Edital.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Prazo de Entrega: Os produtos constantes do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora em até 30 dias úteis, contados da emissão da Autorização de Compras.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE